Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 15/12/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste - RO

LEI MUNICIPAL Nº 1414/2021.

Publicação nº 076/2021
Em 14/12/2021
Por

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, para o Exercício Financeiro de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso de suas atribuições Legais que lhe são atribuídas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º–O Orçamento Fiscal Anual do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, Abrangendo a Administração Direta, seus Fundos e Órgãos, para o Exercício Financeiro de 2022, Estima a Receita e Fixa as Despesas em **R$ 28.963.265,61 (VINTE E OITO MILHÕES E NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** discriminados segundo suas classificações programáticas nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2° - A Receita será realizada nos termos da Arrecadação dos Tributos, rendas e outras fontes de receita correntes, de capital, na forma da Legislação em Vigor e das especializações do anexo integrante desta Lei com os seguintes desdobramentos.

UNIDADE ORÇAMENTARIA/2022

	SECRETARIAS	**2.022**	**%**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	1.283.480,59	4,43%
02.02	**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**	200.000,00	0,69%
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,**	7.804.476,48	26,94%
02.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	894.484,23	3,08%
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	1.659.279,49	5,72%
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**	8.512.292,10	29,39%
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	6.057.227,24	20,91%
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	1.152.025,50	3,97%
02.09	**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO**	1.400.000,00	4,83%
	TOTAL GERAL	**28.963.265,61**	**100,00 %**

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 15 / 12 / 2021
Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Art. 3° - As despesas da Administração Direta será realizada segunda a discriminação dos quadros dos programas de trabalho e Natureza de despesa, integrantes dessa lei, em seus respectivos Orçamentos aprovados por decretos Executivo.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Autorizado:

I – A fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação de dotação de 20% (vinte por cento) da Receita prevista, nos termos do art. 43, III da lei federal n. 4.320/64.

Parágrafo único: A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares e Especiais que se refere o art. 167, inciso V da Constituição Federal dar-se-á por lei especifica nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não se verificando do atendimento do limite definido neste artigo.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo Municipal, 15 de Dezembro de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
PREFEITO MUNICIPAL